

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

EDITAL Nº 07/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar aos discentes regularmente matriculados que entre os dias **03 a 06 de agosto de 2026, até as 23h59min**, estarão abertas as inscrições para quem deseja concorrer a bolsa de estudos.

Considerando:

- o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSM que regulamenta e estabelece os critérios para o funcionamento dos Programas de Pós-graduação;
- o Regulamento Interno do PPGEP;
- a diretrizes estabelecidas na Resolução Interna n.17 do PPGEP;

- a Portaria Normativa PRPGP/UFSM nº 001, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito da UFSM.

I) REQUISITOS DE ELIGIBILIDADE

- Ser discente regularmente matriculado(a) no Doutorado do PPGEF com ingresso a partir do segundo semestre letivo de 2023.

II) INSCRIÇÃO

- Discentes elegíveis poderão se inscrever enviando e-mail ao ppgef@ufsm.br entre os dias **03 a 06 de agosto de 2026, até as 23h59min**, com os seguintes documentos:

a) Carta de intenções do(a) discente;

b) Carta de recomendação do(a) docente orientador(a), explicitando o envolvimento do(a) discente em atividades pertinentes a pesquisa no âmbito da pós-graduação;

c) Currículo Lattes atualizado;

d) Declaração de acúmulos sobre atividade remunerada, ou outros rendimentos, ou outras bolsas a serem declaradas (link: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/345/2021/07/Declaracao-de-acumulos-CAPES-1.docx>)

e) Planilha de pontuação referente a produções científicas preenchida, assinada e com os devidos comprovantes anexados na ordem estabelecida na planilha de pontuação

(link: https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/551/2025/05/Planilha_de_Pontuao_Ps-Graduando_PPGEF_Resolucao_21-1.docx). Para o preenchimento da planilha de pontuação, usar como referência a Resolução Interna do PPGEF Nº 21 (link: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/551/2024/10/Resolucao-Interna-PPGEF-21-1.pdf>);

Observação 1: É OBRIGATÓRIO anexar os devidos comprovantes das produções científicas junto à **planilha de pontuação preenchida e assinada, na ordem estabelecida na planilha de pontuação preenchida e com o respectivo item de avaliação claramente identificado no comprovante**. As pontuações declaradas que não seguirem estas regras ou que estiverem sem comprovantes não serão contabilizadas na revisão da planilha de pontuação;

Observação 2: Para produções científicas em periódicos, não usar quaisquer classificações

CAPES QUALIS como referência. Conforme Resolução Interna do PPGEPI Nº 21, o estrato da publicação em periódico é definido pelo maior percentil do periódico na base Scopus no ano em vigência do presente edital.

Observação 3: Produções científicas em periódicos aceitas serão consideradas com os devidos comprovantes.

III) BOLSA(S)

- 01 (uma) bolsa de estudos oriunda do Programa Demanda Social/CAPES (12 cotas);
- 01 (uma) bolsa de estudo oriunda do Programa Demanda Social/CAPES (12 cotas) para discente que ingressa no PPGEPI por meio do programa de ações afirmativas de inclusão racial e social da UFSM.

IV) SELEÇÃO

- Cada discente será avaliado(a) pelas produções científicas referentes aos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 declaradas na planilha de pontuação preenchida, sob as condicionantes especificadas na seção II deste edital. Produções aceitas em periódicos científicos serão consideradas desde que com a devida comprovação.
- A classificação e consequente atribuição de bolsa será realizada priorizando os grupos ordenados a seguir, com base na declaração de acúmulos sobre atividade remunerada, ou outros rendimentos, ou outras bolsas a serem declaradas de cada discente descrita na seção II do presente edital:
 - 1º) dedicação integral às atividades do PPGEPI;
 - 2º) docente e profissional da educação básica que atua na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
 - 3º) profissional que atua em serviços públicos ou privados que tenham relação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
 - 4º) outros grupos profissionais.
- O ordenamento de cada discente dentro de cada um dos grupos mostrados anteriormente será realizado de forma decrescente de pontuações, usando como referência a Resolução Interna do PPGEPI Nº 21.

- A(As) bolsa(s) reservada(s) para discente(s) que ingressou(aram) no PPGEF por meio do programa de ações afirmativas de inclusão racial e social da UFSM está(ão) exposta(s) na seção III, de modo que o ordenamento de cada discente será realizado de forma decrescente de pontuações, usando como referência a Resolução Interna do PPGEF Nº 21.
- Caso não haja discente(s) que ingressaram no PPGEF por meio do programa de ações afirmativas de inclusão racial e social da UFSM, a(as) bolsa(s) reservada(s) para tal finalidade passa(m) a ser elegível(is) a(os) demais discente(s).
- Caso haja mais discente(s) que ingressaram no PPGEF por meio do programa de ações afirmativas de inclusão racial e social da UFSM do que o número de bolsa(s) reservada(s) para tal finalidade, o(s) discente(s) que ingressaram no PPGEF por meio de ações afirmativas sem atribuição da(s) bolsa(s) reservada(s) passa(m) a ser elegível(is) a(s) bolsa(s) não reservada(s) para tal finalidade.
- Em caso de suplência(s), a validade do presente edital é de 120 (cento e vinte) dias.

V) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia 11 de agosto de 2026.

Santa Maria, 31 de julho de 2026.

Prof. Dr. Alvaro Luiz Neuenfeldt Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção